# LEI Nº 2034/92, DE 05 DE NOVEMBRO DE 1992

**DESAFETA, DOA E DÁ EM COMODATO ÁREA DE TERRENO AO CENTRO DE PAZ INTERIOR - CEPAI.**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS** aprovou e eu**, PREFEITO deste Município,** sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º**. Fica o Poder Executivo autorizado a doar ao CEPAI – Centro de Paz Interior, uma área de propriedade pública com 5.000,00m², para ser tirada de uma área maior de 26.878,00m²,situada no Adriana Parque, com as medidas e confrontações constantes do memorial descritivo que faz parte integrante do processo administrativo de nº 023.412/92.

**Art. 2º**. O remanescente da área ou seja 21.878,0m², será dado em comodato ao CEPAI pelo prazo de 10 (dez) anos e será destinado à atividade que possibilitem a recuperação dos drogativos.

**Art. 3º**. A área mencionada no artigo 1º é inalienável para qualquer fim, destinar-se-á exclusivamente à construção da sede do CEPAI, devendo sua construção efetivar-se de acordo com projeto devidamente aprovados pela PGM e SEPLAN, dentro do prazo máximo de 02 (dois) anos, apartir da data da escritura, revertendo-se a área doada de domínio público municipal, caso estas exigências não sejam formal e integralmente atendidas, independentemente de qualquer medida judicial ou extra-judicial.

**Art. 4º**. Em caso de extinção do CEPAI, a área recebida em doação reverterá ao Município, isenta de qualquer indenização.

**Art. 5º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 6º**. Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em 05 de novembro de 1992.

**Anapolino de Faria**
PREFEITO MUNICIPAL

**Nelson Gomes**
CHEFE DE GABINETE

**Jalme de Souza Fernandes**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**Wellinghton Santos Batista**
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS

**Oscar Luiz de Oliveira**
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

**Sônia Marli Borges**
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO